



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 004/2021**

Via SAAE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 004/2021, FIRMADO ENTRE O SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA QUALIN SERVIÇOS LTDA.

O SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas), entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº. 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, Centro, Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. **ROGÉRIO JUNQUEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 447.920.506-34, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **QUALIN SERVIÇOS LTDA**, com endereço à Avenida Ângelo Grossi, 214 – Bairro São Conrado, na cidade de Três Corações, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.526.703/0001-01, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 012/2021, Pregão Presencial nº. 008/2021, têm entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2021 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 004/2021**, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e, também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo de 01 (um) Ponto para a Prestação de Serviço de Análise de Água da Estação RIBEIRÃO DO CARMO – RESOLUÇÃO CONAMA 357, com a CLASSE 2, perfazendo o total de mais 03 (três) Análises para o Ponto Ribeirão do Carmo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: A CONTRATANTE e a CONTRATADA de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e a cláusula QUARTA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2021 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 004/2021, sem alteração de tempo, mantendo a vigência do dia 01 de maio de 2021 até o dia 01 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: Com base na Cláusula TERCEIRA de PREÇO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2021 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 004/2021, o valor original de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), fica a partir de 28 de junho de 2021, com um aditivo de R\$ 6.216,86 (seis mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), sendo primeira parcela de R\$ 2.072,28 (dois mil, setenta e dois reais e vinte e oito centavos), e mais 02 (duas) no valor de R\$ 2.072,29 (dois mil, setenta e dois reais e vinte



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 61.216,86 (sessenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), de acordo com os termos do art. 65, da Lei 8.666/93, II, "d".

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas por dotações do Orçamento vigente para o exercício de 2021, conforme segue:

17 - SANAMENTO;

17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO;

17.512.006 - SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;

17.512.006.2.0083 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;

CONTA: 3.3.90.40 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.

CLÁUSULA QUINTA - DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais inicialmente estipuladas, não constituindo novação ou alteração aquilo que com as cláusulas acima não for incompatível.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Carmo de Minas - MG, 28 de junho de 2021.


ROGÉRIO JUNQUEIRA DE CARVALHO
DIRETOR EXECUTIVO
CONTRAZANTE


Rodolfo Barros Pereira
Sócio Prop.-Ger. Administrativo-QUALIN
CPF-015.879.726-46
QUALIN SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME: Reane Berges Nascimento CPF: 093.565.136-51

NOME: Luca Almeida Santos CPF: 053.065.877-12